

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 - CEP 87.990-000

Diamante do Norte (PR), 22 de abril de 2020.

OFÍCIO Nº 34/2020

Senhor Prefeito

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 23/2020, sumula: Fixa subsídios aos cargos de secretários municipais do município de Diamante do Norte, Estado do Paraná para a gestão de 2021 a 2024 e da outras providencias. Sendo assim esta Lei foi Promulgada pela Câmara Municipal.

Sem outro motivo, aproveito o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e apreço.


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.
DANIEL DOMINGOS PEREIRA
MD. PREFEITO MUNICIPAL
Diamante do Norte – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 371, § 2º do Regimento Interno, considerando o silêncio do senhor Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

SÚMULA – FIXA OS SUBSÍDIOS AOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

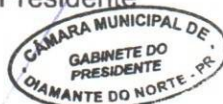
Artigo 1º: Fixa nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal os subsídios aos cargos de Secretários do Município de Diamante do Norte, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, para a gestão 2021 a 2024.

Artigo 2º: Fica assegurada a revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, na forma da lei, recompondo-se a perda inflacionária até o limite da variação da inflação no período.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 20 de Abril de 2020.


Edyelson da Silva Cano
Presidente



LEI PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

